



**Cuité**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

**DECRETO Nº 2.024 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**

INSTITUI A FEIRA “ELAS FAZEM CUITÉ” NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ-PB E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no  
uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar o empreendedorismo  
feminino e promover a autonomia econômica das mulheres no Município de Cuité;

**CONSIDERANDO** a importância dos pequenos negócios, da produção  
artesanal, da gastronomia e dos demais empreendimentos desenvolvidos por mulheres para  
o fortalecimento da economia local;

**CONSIDERANDO** a realização da 1ª edição da Feira “Elas Fazem Cuité”,  
ocorrida no mês de maio de 2026, integrada à programação cultural que antecedeu as  
festividades de São João do Município;

**CONSIDERANDO** a relevância da iniciativa para a valorização da  
produção local, da cultura, do turismo e da participação das mulheres no desenvolvimento  
econômico do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Cuité-PB, a **Feira “Elas Fazem Cuité”**, como iniciativa municipal destinada ao incentivo, valorização, divulgação e fortalecimento do empreendedorismo feminino e da produção realizada por mulheres.

**Art. 2º** A Feira “Elas Fazem Cuité” tem como objetivos:

I - incentivar o empreendedorismo feminino e o protagonismo econômico das mulheres;



**Cuité**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

II - promover a divulgação e comercialização de produtos e serviços desenvolvidos por mulheres;

III - contribuir para a geração de renda e o fortalecimento dos pequenos negócios;

IV - valorizar o artesanato, a gastronomia, a produção local, a economia criativa e os saberes tradicionais;

V - ampliar a visibilidade das mulheres empreendedoras do Município;

VI - promover espaços de integração, troca de experiências e fortalecimento da rede de empreendedoras;

VII - contribuir para o desenvolvimento econômico, cultural e turístico de Cuité.

**Art. 3º** Poderão participar da Feira “Elas Fazem Cuité”, observados os critérios estabelecidos pela Administração Municipal:

I - mulheres empreendedoras;

II - artesãs e produtoras;

III - comerciantes;

IV - prestadoras de serviços;

V - agricultoras familiares e produtoras rurais;

VI - microempreendedoras individuais e demais empresárias;

VII - outras mulheres que desenvolvam atividades produtivas, comerciais ou de prestação de serviços compatíveis com os objetivos da Feira.

**Parágrafo único.** A participação poderá abranger diferentes segmentos, incluindo artesanato, alimentação, gastronomia, confeitaria, moda, acessórios, beleza, produtos naturais, agricultura familiar, economia criativa, decoração, trabalhos manuais e outros relacionados ao empreendedorismo feminino.



**Cuité**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

**Art. 4º** A Feira “Elas Fazem Cuité” poderá ser realizada em diferentes datas e espaços públicos do Município, conforme planejamento da Administração Municipal, podendo integrar programações culturais, turísticas, festivas e institucionais.

**Art. 5º** A coordenação e organização da Feira ficarão sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, que poderá atuar em conjunto com outras secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, de acordo com as necessidades de cada edição.

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- I - planejar e coordenar a realização da Feira;
- II - promover o cadastramento e a organização das participantes;
- III - estabelecer critérios e procedimentos para participação, quando necessários;
- IV - articular o apoio de outras secretarias e órgãos municipais;
- V - promover ações de divulgação e valorização das participantes e de seus produtos e serviços;
- VI - adotar as demais providências necessárias à realização da Feira.

**Art. 7º** A participação na Feira “Elas Fazem Cuité” observará as normas de organização, segurança, higiene, ocupação do espaço público e demais disposições aplicáveis, conforme regulamentação e orientações estabelecidas pela Administração Municipal.

**Art. 8º** A Administração Municipal poderá promover, no âmbito da Feira, ações de capacitação, orientação, divulgação, qualificação e fortalecimento dos empreendimentos participantes, diretamente ou mediante parcerias com instituições públicas, privadas, entidades representativas e organizações da sociedade civil.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.



# Cuité

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2026.



CAIO TIBERIO BARBALHO  
INACIO DA SILVA  
PREFEI  
Prefeito  
\*\*\*.757.494-\*\*  
Data: 28/09/2026 16:19:52 -03:00

Cuité - PB, em 28 de setembro de 2026.

**CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA**  
*Prefeito*



📍 RUA 15 DE NOVEMBRO,  
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

📧 @/PREFEITURADECUITE 🌐 WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria  
**Geral**